



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Gilberto Bernal Junior

Parecer ao Projeto de Lei Complementar CM/12/11, do vereador Walter Arantes Guimarães Filho, que dispõe sobre a flexibilização do horário comercial, altera o inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 63, de 31 de outubro de 2006.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.
É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 01 de abril de 2011.

Antonio Junio da Fonseca – Presidente

Gilberto Bernal Júnior – Secretário e Relator

José Barreto Miranda – Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

Projeto de Lei complementar CM/ 12 /2011

Dispõe sobre a flexibilização do horário comercial, altera o inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 63 de 31 de outubro de 2006

A Câmara municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

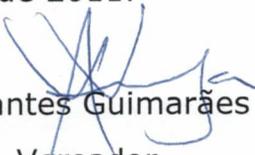
Art. 1º - O inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 63 de 31 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 (...)

II - "Flexibilizar o horário de funcionamento comercial sem prejuízo dos direitos trabalhistas dos comerciários, com finalidade de atrair novos consumidores".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

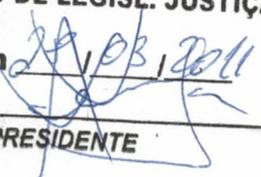
Sala das sessões 25 de março de 2011.


Walter Arantes Guimarães Filho
Vereador

APROVADO 2ª VOTAÇÃO	
Favoráveis:	<u>06</u>
Contrários:	<u>03</u>
Abstenções:	<u>-</u>
<u>09 / 05 / 2011</u>	
PRESIDENTE	

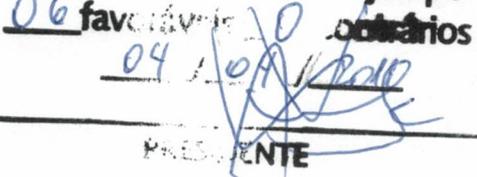
A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em 24 / 03 / 2011


PRESIDENTE

Aprovado em 1ª votação por
06 favoráveis e 03 contrários

09 / 05 / 2011


PRESIDENTE

AMoliveira